

**PROJETO DE LEI Nº 002/2016, 29 de Fevereiro de 2016.**

**Abre crédito suplementar por conta de anulação parcial ou total de dotação orçamentária do orçamento vigente no valor de R\$ 29.000,00 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei 1324, de 15 de outubro de 2015 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2016 – LDO e da outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social

Modalidade: 80 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000. – Aplicações Diretas. 12.000,00

Órgão: 12.00 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Unidade: 12.01 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Projeto/Atividade: 2.035 – Gestão das Ações da Habitação de Interesse Social

Modalidade: 84 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000. – Aplicações Diretas 17.000,00

**TOTAL: .....R\$ 29.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12.00 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Unidade: 12.01 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Projeto/Atividade: 2.035 – Gestão das Ações da Habitação de Interesse Social

Modalidade: 85 – 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000. – Aplicações Diretas 5.000,00

Órgão: 12.00 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Unidade: 12.01 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Projeto/Atividade: 2.035 – Gestão das Ações da Habitação de Interesse Social

Modalidade: 86 – 4.5.90.00.00.00.00.0.1.0000. – Aplicações Diretas 5.000,00

Órgão: 16.00 – Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico

Unidade: 16.02 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

Projeto/Atividade: 2.025 – Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços

Modalidade: 123 – 3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000. – Transf. Inst. s/ fins lu 7.000,00

Órgão: 16.00 – Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico

Unidade: 16.02 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

Projeto/Atividade: 2.025 – Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços

Modalidade: 124 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000. – Aplicações Diretas 7.000,00

Órgão: 16.00 – Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico  
Unidade: 16.02 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços  
Projeto/Atividade: 2.025 – Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços  
Modalidade: 125 – 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000. – Aplicações Diretas 5.000,00

**TOTAL: .....R\$ 29.000,00**

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1324/2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1221/2013, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 29 de fevereiro de 2016.

Claudirlei Dorini  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 002/2016.**

Em 29 de fevereiro de 2016.

**Do: Prefeito Municipal**  
**À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PIRATUBA – SC**

**Senhora Presidente,**  
**Senhoras Vereadoras,**  
**Senhores Vereadores,**

**PROJETO DE LEI N° 002/2016** – Abre crédito suplementar por conta de anulação parcial ou total de dotação orçamentária do orçamento vigente no valor de R\$ 29.000,00 e dá outras providências.

**JUSTIFICATIVA** – No desenvolvimento de nossas atividades faz-se necessário adequar dotações do nosso orçamento, em especial, no Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Estamos suplementando o valor de R\$ 29.000,00, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, assim melhorando os serviços prestados aos munícipes.

Certo da votação e aprovação deste projeto de lei, com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Claudirlei Dorini  
Prefeito Municipal